



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 4.737 / 2014

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015 e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Muriaé para 2015, que orientam a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública do Município;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
- VII - as disposições gerais.

§1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

pessoal para os fins do art. 169, §1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015 são as especificadas no Anexo III, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014 – 2017, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§1º. O projeto de lei orçamentária para 2015 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridade estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§2º. No projeto de lei orçamentária a destinação dos recursos terão como prioridade o atendimento nas áreas de: educação, saúde e assistência social.

§3º. Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentária anual notar-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As metas de resultados fiscais são estabelecidas no Anexo I, denominado "Metas Fiscais", desdobrado em:

Demonstrativo I – Metas Anuais se for caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício Anterior; se for caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; se for caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Demonstrativo VII – Projeção Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º Os valores apresentados nos anexos de que tratam o art. 3º estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes e destinação de recursos.

Art. 6º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Executivo e Legislativo do Município, da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano e o Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 8º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2015, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2014, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do município.

Art. 9º. A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 31 de julho de 2014, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de julho de 2014, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015, conforme determina o art. 100, §5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa;
- f) órgão responsável pelo pagamento;

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor;

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa;
- e) órgão responsável pelo pagamento.



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§2º. No decorrer do exercício de 2015 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 11. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º. Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 12. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e art.8º da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 14. Para fins do disposto no art. 16, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 15. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2015, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 16. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 17. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2015 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção III

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 19. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados: nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§1º. O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§6º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia e telefone;
- VI – limitação de diárias.



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

§7º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 20. Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º. Os relatórios de que trata o §1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção V

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 21. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, consoante lei municipal correlata.



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º. No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§2º. A Administração Municipal irá planejar as metas sociais e contrapartidas exigidas pelo Decreto Estadual nº 45.550 de 15/02/2011.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 22. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 23. Na lei orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 24. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 2000 e nas Resoluções nº. 40 e 43 de 2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts. 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cumpridas as exigências previstas nos arts. 15, 16 e 17 do referido diploma legal, e observado o disposto na Lei Municipal nº 3.824/2009, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

I- revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II- admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III- adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I- prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II- lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III- no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§2º. Estão a salvo das regras contidas no §1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei complementar nº. 101 de 2000.

Art. 26. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – Mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.

Art. 29. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, §2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

exercício de 2014 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República.

Parágrafo único. A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% da despesa fixada.

Art. 33. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.

§1º. A Lei Orçamentária Anual para 2015 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

I- O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no *caput* deste artigo;

II- As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas pelo Poder Executivo; e

III- Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§2º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§3º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 34. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

I- considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

II- no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante autorização do Poder Legislativo ao Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 36. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2014, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o *caput* dos artigos 14 e 15 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2014.

Art. 37. Integram a presente Lei:

I- Anexo I de "Metas Fiscais", composto pelas Tabelas nº 01 a 09 e dos Demonstrativos de 01 a 03;

II- Anexo II de "Riscos Fiscais e Providências";

III- Anexo III de "Metas e Prioridades".

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de setembro de 2014.

JOEL MORAIS DE ASEVEDO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	347.112.250,84	328.642.540,08		375.644.877,86	356.331.699,73		407.011.225,16	386.085.396,66	
Receitas Primárias (I)	201.013.876,58	190.318.004,71		217.537.217,23	206.352.890,56		235.701.574,87	223.583.356,93	
Despesa Total	347.112.250,84	328.642.540,08		375.644.877,86	356.331.699,73		407.011.225,16	386.085.396,66	
Despesas Primárias (II)	199.006.024,58	188.416.989,75		215.364.319,80	204.291.709,16		233.347.240,50	221.350.066,88	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.007.852,00	1.901.014,96		2.172.897,43	2.061.181,40		2.354.334,37	2.233.290,05	
Resultado Nominal	-10.685.378,84	-10.116.813,90		-11.563.716,98	-10.969.187,05		-12.529.287,35	-11.885.114,16	
Dívida Pública Consolidada	11.951.500,00	11.315.565,23		12.933.913,30	12.268.936,92		14.013.895,06	13.293.393,15	
Dívida Consolidada Líquida	-706.225,00	-668.647,04		-764.276,70	-724.982,64		-828.093,80	-785.518,69	

FONTE: Secretaria de Fazenda/Setor de Contabilidade

NOTAS: 1) Os dados referente a coluna do % PIB está zerada pois os valores descritos em relação ao PIB Nacional são irrelevantes.

- a) os dados sobre o saldo da Dívida Consolidada foram projetados considerando o estoque da Dívida, os financiamentos e amortizações programadas;
b) a disponibilidade de caixa para o final de 2015 e seguintes, foi projetada com base apenas no superávit orçamentário do Município (exceto RPPS)
c) o cálculo da Meta de Resultado Nominal obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal e orientada pela STN através da Portaria n. 407/11.



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

Metas	Valores correntes	
	2013-previsto	2013-executado
Receita	224.981.535,62	187.933.933,26
Despesa	237.138.478,75	166.597.936,95
Resultado primário	(12.156.943,10)	21.335.996,30
Resultado nominal	(7.717.783,36)	(15.167.555,28)

O resultado primário, superou a expectativa inicial de (R\$ 12.156.943,10) para um saldo positivo de R\$ 21.335.996,30, já o resultado nominal, projetado de (R\$ 7.717.783,36) resultou em (R\$ 15.167.555,28).

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar n. 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015
1. Receita	191.052.592,38	255.162.445,62	269.563.122,36	283.041.278,40
2. Despesa	147.378.249,92	245.397.300,00	265.122.896,32	278.379.041,10
3. Resultado Primário	17.730.031,11	9.765.145,62	4.440.226,04	4.662.237,30
4. Resultado Nominal	(3.301.761,61)	(2.201.614,92)	(1.839.609,85)	(5.542.363,21)
5. Montante da Dívida	11.293.301,68	11.000.000,00	11.813.466,18	13.068.546,67

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS (art. 4º, § 2º, II da Lei Complementar n. 101/2000)

I – Memória e metodologia de cálculo das metas fiscais

As metas fiscais de receita foram definidas a partir da observação da receita arrecadada e projetada no período de 2011 a 2014, verificando-se as variações que ocorreram para o estabelecimento dos valores futuros. As transferências voluntárias, pleiteadas junto ao Estado e União foram consignadas para o exercício de 2015. As receitas geradas por unidades que arrecadam receitas próprias foram estabelecidas visando o ponto de equilíbrio necessário. Para os exercícios de 2014 a 2017 foi utilizado o INPC, como indexador, e a taxa de crescimento do PIB, conforme hipóteses macroeconômicas demonstradas abaixo:

Índice	Data projeção	2014	2015	2016	2017
PIB serv. - Brasil	28/03/2014	1,86	2,26	2,93	2,93
PIB total - Brasil	28/03/2014	1,75	2,00	2,80	2,93
INPC	28/03/2014	6,16	5,62	5,42	5,42

Fonte: Banco Central do Brasil



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar n. 101/2000)

Patrimônio Líquido	2011	2012	2013
Saldo Patrimonial Inicial	93.371.451,73	105.208.080,58	106.132.577,34

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS (art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar n. 101/2000)

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.004,38	53.850,00	21.492,00
Alienação de Bens Móveis	6.004,38	53.850,00	21.492,00
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2013	2012	2011
APLIC. DOS RECURS. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
Investimentos		29.100,00	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNC.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2013	2012	2011
VALOR (III)	52.246,38	46.242,00	21.492,00

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo
2014	19.353.473,22	12.921.426,02	6.432.047,20	118.413.918,78
2015	19.492.050,69	14.141.208,11	5.350.842,57	123.764.761,36
2016	19.612.790,78	15.272.343,48	4.340.447,30	128.105.208,66



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO VIII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2015

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
IPTU	Isenção	-	138.000	140.000	145.000	Conforme inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO
IPTU	Desconto	-	286.000	290.000	295.000	
TOTAL			424.000	430.000	440.000	-

FONTE: Secretaria de Fazenda.

DEMONSTRATIVO IX – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2015

F - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para
Aumento Permanente da Receita	2.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	250.000,00
Novas DOCC	200.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.250.000,00

FONTE: Secretaria da Fazenda



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto, estimado em 1,75%(PIB Bruto) e 1,86%(PIB Serviços) para o período em pauta, bem como o índice médio de variação de preços INPC de 6,16%.

Para o impacto de novas DOCC, foram considerados os aumentos reais de remuneração para o exercício de 2015, principalmente progressões.

DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal)

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
Cargo	Quantidade
ADMINISTRADOR	1
ANALISTA EDUCACIONAL	4
ANALISTA DE SISTEMA	1
ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	15
ASSISTENTE SOCIAL	2
AUX.GERAL SERV OBRAS	70
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	48
AUXILIAR ENFERMAGEM	47
AUXILIAR SERV ESCOLAR	38
BIOQUIMICO	2
OFICIAL GER SER E OBRAS (BOMBEIRO HIDRAULICO)	1
DESENHISTA/CADISTA	4
ELETRICISTA	6
ENFERMEIRO	8
ENGENHEIRO CIVIL	2
FARMACÊUTICO	3
FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E MEIO AMBIENTE	10
FISCAL FAZENDARIO	1
FISCAL OBRAS	7
FISCAL SANITARIO	8
FISIOTERAPEUTA	9
INTÉRPRETE DE LIBRAS	5



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MEDICO ANGIOLOGISTA	5
MEDICO CLINICO GERAL	29
MEDICO DERMATOLOGISTA	4
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	5
MEDICO HEMATOLOGISTA	5
MEDICO INFECTOLOGISTA	5
MEDICO NEFROLOGISTA	4
MEDICO NEUROLOGISTA	5
MEDICO OFTALMOLOGISTA	2
MEDICO ORTOPEDISTA	5
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	5
MEDICO PEDIATRA	6
MEDICO PERITO	5
MEDICO PNEUMOLOGISTA	5
MEDICO PSIQUIATRA	4
MEDICO REUMATOLOGISTA	2
MEDICO SANITARISTA	5
MEDICO VETERINARIO	1
MOTORISTA	26
NUTRICIONISTA	2
ODONTOLOGO	13
OPERADOR MAQUINAS PESADAS	14
OFICIAL GER SERV E OBRAS (PEDREIRO)	17
OFICIAL GER SERV E OBRAS	41
PROCURADOR JURIDICO	3
PROFESSOR I	148
PROFESSOR II	103
PSICOLOGO	5
SECRETARIO(A) ESCOLAR	7
SUPERVISOR PEDAGOGICO	8
TEC SEGURANCA DO TRABALHO	3
TECNICO ADMINISTRATIVO	86
TECNICO AGRICOLA	1
TECNICO CONTABIL	2
TECNICO ENFERMAGEM	29
TECNICO INFORMATICA (SUPORTE)	7
TESOUREIRO	1

FUNDARTE	
Cargo	Quantidade
ARQUIVISTA	1
ASSISTENTE BIBLIOTECA	3
ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	5
AUX.GERAL SERV OBRAS	11



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7
DESENHISTA/CADISTA	1
INSTRUMENTISTA MUSICAL I	3
INSTRUMENTISTA MUSICAL II	2
INSTRUTOR BANDA MUSICA	1
INSTRUTOR DE ARTES	5
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	2
MUSEOLOGO/RESTAURADOR	1
OFICIAL EM MONTAGEM DE EVENTOS	2
PEDAGOGO	1
PROFESSOR I	4
PROFESSOR II	7
RELACOES PUBLICAS	1
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	5
SECRETÁRIO ESCOLAR	5
TECNICO ADMINISTRATIVO	2
TÉCNICO CONTÁBIL	1
TÉCNICO DE RECREAÇÃO ESPORTIVA	2
TÉCNICO EM ESTÚDIO E MULTIMÍDIA	1
TURISMÓLOGO	1



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	7.000.000,00	Utilização da Reserva de Contingência e/ou abertura de Créditos Adicionais, além do contingenciamento de despesas.	7.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	7.000.000,00	SUBTOTAL	7.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	270.000,00	Contingenciamento de despesas.	270.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	270.000,00	SUBTOTAL	270.000,00
TOTAL	7.270.000,00	TOTAL	7.270.000,00

FONTE: Procuradoria Geral do Município / Secretaria de Fazenda



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Programa	Valorizando o Desenvolvimento Rural			
0025				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1 093	Celebração de Convênios com Munic., Est., União, Inst. Privadas Filantrópicas e Ongs	Convênios a realizar	7	Unidade
2 068	Manutenção de Estradas Rurais	Estradas conservadas	1 000	Km
2 069	Manutenção de Pontes Rurais	Pontes Recuperadas	35	Unidade
2 070	Cesta Cheia da Agricultura Familiar	Cestas Distribuídas	12 480	Unidade
1 094	SIM-Serviço de Inspeção Municipal	Empresas Fiscalizadas	25	Unidade
2 121	Cursos e eventos	Cursos e Eventos Realizados	4	Unidade
2 121	Man. do Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural	Produtores atendidos	50	Unidade
Programa	Gestão Institucional			
0001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2 064	Pagamento de pessoal e encargos sociais	Folha e Encargos Pagos	100	%
2 065	Manutenção das Atividades da Secretaria	Serviços Administrativos Realizados	100	%
2 066	Manutenção de Máquinas Equipamentos e Veículos	Serviços Administrativos Realizados	100	%

TURISMO				
Programa	EXPANSÃO DO TURISMO			
011				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1017	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO	Atividades Efetivadas	1	Unidade
1018	APOIO AS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO	Apoio Realizado	1	Unidade
1019	ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO, PLANOS E PROJETOS DE TURISMO	Elaboração Efetuada	1	Unidade
1020	PROGRAMA CAMA & CAFÉ EM PONTOS DE TURISMO RURAL	Programa Cumprido	1	Unidade
1021	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	Sinalização Efetuada	1	Unidade
1022	LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO (ALCYR PIRES VERMELHO)	Lei Cumprida	1	Unidade

FAZENDA				
Programa	GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL			
004				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2009	MODERNIZAR A GESTÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL	Etapas Implantadas	1	Unidade
2010	EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA	Etapas Implantadas	1	Unidade
Programa	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			
009				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1015	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR	Curso Feito	1	Unidade

OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO				
Programa	GESTÃO INSTITUCIONAL			
001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1052	Aquisição de Veículos	Veículos	1	Unidade
1121	Plano de Mobilidade Urbana	Consultoria	1	Unidade
Programa	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
015				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1057	Execução de pavimentação de vias em asfalto paralelepípedos e poliédricos; de bases; das sarjetas	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	100 000	m²
Programa	CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E EROSÕES			
016				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1058	Execução de arrimos em encostas e erosões em Rip-Rap, Concreto ou pedra marroada e drenagem de águas pluviais	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	10 000	m²
Programa	URBANIZAÇÃO			
017				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1059	Construção de Pontes e Travessias	Pontes Construídas	2	Unidades
1062	Construção de Ciclovias	Obra executada	1 200	metros
Programa	PRÉDIOS PÚBLICOS			
018				



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1065	Construção da sede do Tiro de Guerra	Sede construída	1	Unidade
1066	Construção da sede da Secretaria de Saúde	Sede construída	1	Unidade
1067	Construção do pátio do Pró-Criança Aeroporto	Pátio construído	1	Unidade
1069	Construção da Casa Lar	Casa construída	1	Unidade
1070	Construção de uma casa de acolhimento do idoso	Casa construída	1	Unidade
1072	Construção de abrigos para passageiros de Ônibus	Abrigo construído	13	Unidades
Programa 019	INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1076	Dragagem do Rio Muriaé	Dragagem Efetuada	1	Unidade
1077	Canalização de Córregos	Córrego Canalizado	1	Unidade
1078	Construção de Muro de concreto às margens do rio	Muro construído	3	Módulos
1081	Implantação de obras de Canalização, Denagens e Desapropriação - Córrego Santa Rita, Barra e Primavera	Obra implantada	1	Unidade
1082	Recuperação de erosão com execução de contenção e reconstrução de potes	Obra executada	1	Unidade
1083	Construção da Avenida Sanitária	Construção efetuada	1	Unidade
Programa 0022	MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1111	Aquisição de semáforos	Semáforos	4	Unidade

MEIO AMBIENTE				
Programa 001	GESTÃO INSTITUCIONAL			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1155	Implantação do Órgão Técnico do Meio Ambiente - OTEMA e implantação da Lei 4.687/14 que dispõe sobre a instalação de sistemas de energia solar nas edificações do Município de Muriaé	Programa implantado	1	Unidade
Programa 052	PROTEGENDO A NATUREZA			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1157	Construção de Infraestrutura nas Unidades de Conservação	Unidade de Conservação Construída	1	Unidade
2259	Preservação de Nascentes Urbanas e Rurais	Nascente Preservada	1	Unidade
Programa 053	EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2262	Realização de Eventos e Programas de Educação e Gestão Ambiental	Evento realizado	5	Unidade
Programa	LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
	Implantação de Licenciamento Ambiental, Classe 1 e 2	Serviço implantado	1	Unidade

EDUCAÇÃO				
Programa 001	Gestão Institucional			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2073	Capacitação de Recursos Humanos *	Capacitação	100	%
Programa 028	Promoção Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1095	Realização de obras e inst. de biblioteca escolar	Salas de biblioteca	2	Unidade
2084	Aquisição de mobiliários e equipamentos	Mobiliários e equipamentos	500	Unidade
2084	Aquisição de acervo bibl. para professores e alunos	Acervo bibliográfico	2	Unidade
1097	FNDE - Convênios *	Convênio	3	Unidade
1098	FNDE/PDDE Programa dinheiro direto escola *	Programa	1	Unidade
Programa 035	Promoção da Gestão do Fundeb Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1104	Realização de obras de const. de prédios escolares	Escolas construídas	1	Unidade
1104	Realização de reforma de prédios escolares	Escolas reformadas	4	Unidade
2102	Aquisição de mobiliários e equipamentos	Mobiliários e equipamentos	500	Unidade
Programa 036	Promoção da Gestão do Fundeb Educação Infantil			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
15	Concessão de subvenções - FUNDEB	Concessão	11	Parcela
1105	Realização de obras de const. de prédios escolares	Escolas construídas	1	Unidade
1105	Realização de reformas de prédios escolares	Escolas reformadas	1	Unidade
1105	Aquisição de imóveis de domínio patrimonial	Terrenos	1	Unidade
2105	Aquisição de mobiliários e equipamentos	Mobiliários e equipamentos	300	Unidade



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa	Promoção Educação Infantil			
021				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1100	FNDE - Conv. proinfância - contrapartida *	Convênios	1	Unidade
1099	Realização de obras e inst. de bibl. Ens. Infantil	Salas de bibliotecas	1	Unidade
1101	FNDE - Convênio proinfância *	Convênios	2	Unidade
Programa	Promoção da Educação Jovens e Adultos			
030				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2091	Impl. de projetos e prog. Edu - FNDE - Prog. Brasil alfabetizado	Projetos mantidos	1	Unidade

Programa	FUNDARTE			
001	Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
	Aquisição de veículos	Veículo	1	Unidade
	Aquisição de mobiliário e equipamentos	Móveis e equipamentos	5	Unidade
2276	Realização Concurso Público	Edital	1	Unidade
Programa	Preservação Patrimônio Histórico Cultural Município			
008				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1026	Treinamento e Capacitação Técnica	Servidores Capacitados	100	%
1028	Aquisição de peças de valor histórico, artístico e cultural	Peças	1	Unidade
1024	Tombamentos bens culturais que apresentam valor histórico e artístico	Dossiês	2	Unidade
1129	Resgate de bens tombados e preservados	Bens Restaurados	3	Unidade
1029	Aquisição de mob. e equip. para setores de preservação patrimônio	Móveis e equipamentos	4	Unidade
1027	Projeto de Educação Patrimonial Escolas Públicas e Particulares	Escolas atendidas	15	Unidade
2036	Registro de Patrimônio Imaterial	Dossiês	2	Unidade
Programa	Expansão da Cultura			
009				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1043	Apoio a Atividades de Produção Audiovisual	Despesas gerais	100	%
1051	Realização de Atividades Culturais	Eventos realizados	8	Unidade
2050	Apoio a Atividades Culturais	Eventos apoiados	10	Unidade
1046	Lei de Incentivo a Cultura (Alcyr Pires Vermelho)	Projetos culturais	1	Edital
1042	Aquisição de instrumentos musicais	Instrumentos musicais	5	Unidade
	Aquisição de Veículo	Veículo	1	Unidade
1047	Aquisição de mobiliário e equipamentos para as Escolas de Artes	Móveis e Equipamentos	5	Unidade
	Obra e instalação do Estúdio de Audio e Video	Reforma	50	%
	Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Estúdio de Audio e Video	Móveis e equipamentos	15	Unidade
1048	Realização de Atividades Arte-Educativas	Eventos	5	Unidade
1049	Apoio a Atividades Arte-Educativas	Eventos	5	Unidade
1050	Formação, Treinamento e Capacitação de Servidores	servidores capacitados	100	%
	Participação em Consórcios Intermunicipais	consórcio	1	Unidade
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1034	Construção Sede Definitiva da Fundarte	Reforma	50%	%
1035	Reforma do subsolo do Memorial Municipal	Reforma	10%	%

Programa	ESPORTE LAZER E JUVENTUDE.			
0001	Gestão institucional			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2 014	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Salários e encargos sociais pagos	100	%
2 015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Atividades da secretaria executadas	100	%
Programa	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE			
0007				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2 291	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PRAÇA DA JUVENTUDE	Execução do convenio praça da juventude	100	%
1 014	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	Eventos de políticas públicas para a juventude realizados	5	Unidade
Programa	EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER			
0006				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2 016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	Atividades do departamento garantidas	100	%
2 017	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MINAS OLÍMPICA	Crianças	300	Unidade
2 018	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO MUNICIPAL	Execução das atividades do complexo poliesportivo	100	%
2 019	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESPORTES	Crianças	1200	Unidade
2 269	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	Espaços esportivos mantidos	100	%



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 288	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES	Convênio PELC executado	100	%
2 289	NÚCLEOS URBANOS			
2 289	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ESTAÇÃO JUVENTUDE	Convênio Estação Juventude executado	100	%
1 008	APOIO AO ESPORTE AMADOR	Eventos de esporte amador realizadas	10	Unidade
1 009	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO	Material esportivo e de premiação comprados	100	%
1 010	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS	Jogos estudantis e eventos realizados	25	Unidade
1 011	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO	Convenios celebrados	100	%
1 012	INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS			
1 012	APOIO A JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS	Jogos estudantis e eventos apoiados	100	%
1 013	LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Projetos esportivos executados	4	Unidade

SAÚDE				
Programa	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
040				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2134	LABORATÓRIO MUNICIPAL	Exame Realizado	1	Unidade
2136	EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM	Exame Realizado	1	Unidade
0016	ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E DE PRONTO SOCORRO	Subvenção Concedida	1	Unidade
Programa	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
041				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1107	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE - CONVÊNIO	Centro de Zoonose Construído	1	Unidade
1106	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INFECÇÕES OPORTUNISTAS E PRESERVATIVOS	Medicamento Adquirido	1	Unidade
Programa	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
042				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1109	CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS - VINCULADOS	UBS Construída	1	Unidade
Programa	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
039				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2168	MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL	Medicamento Adquirido	1	Unidade

ADMINISTRAÇÃO				
Programa	GESTÃO INSTITUCIONAL			
001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1176	IMPLANTAÇÃO SISTEMA INFORMATIZAÇÃO EM REDE ENTRE OS PSF E SMF, POSSIBILITANDO CADASTRAMENTO E CONSULTA EM REDE DE FICHAMÉDICA DOS PACIENTES E AGENDAM	Implantação Realizada	1	Unidade
Programa	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			
009				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1015	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR	Curso Feito	1	Unidade

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Programa	Estimular as atividades do setor de indústria e comércio.			
007				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1075	Estruturação e fomento do Polo da Moda	Novos clientes	100	%
1066	Convênios com Entidades públicas e ou privadas	Treinamentos, consultorias	100	%
1068	Feira Fomento do Desenv. Econômico de Confecção	Feira realizada	100	%
1070	Participação com Stands em Feiras Comerciais	Stands montados	100	%
1072	Participação em Cursos e Congressos	Pessoas qualificadas	100	%
1071	Programa de Formalização de Empresas	Empresas formalizadas	100	%
1432	Missões Empresariais	Missões Empresariais	100	%

DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Programa	Apoio Administrativo			
0001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2171	Aquisição de Veículos	Veículos	1	Unidade
2171	Equipamentos e Mobiliários	Móveis	120	Unidade
Programa	Pró-Criança			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2176	Manutenção do Pró-criança - Município	Crianças	670	Unidade



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa	Concessão de Subvenções para Minimização das Desigualdades			
0001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
0018	Concessão de Subvenção Soc. São Vicente de Paulo – APAE	Subvenções	2	Unidade
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
0018	Concessão de Subvenções - CIASDEM - PAIS - EL SHADAY - Casa da Menina - Boas Novas - Mãe Gestante - Quadrágzimo 1º Grupo de Escoteiros PIO XII	Subvenções	7	Unidade
Programa	Clube Maior Idade			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	produto	Meta	Unidade
2175	Manutenção do Clube da Maior Idade	Idosos	1 000	Unidade
Programa	Atitude Jovem			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2178	Manutenção Atitude Jovem	adolescentes	120	Unidade
Programa	AABB Comunidade			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2179	Manutenção do Programa AABB Comunidade	crianças	120	Unidade
Programa	Conselho Tutelar			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2211	Manutenção do Conselho Tutelar	crianças/adolescentes	200	%
Programa	Casa Lar			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2212	Manutenção da Casa Lar	crianças	40	Unidade
Programa	Projeto União Faz a Força			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2180	Manutenção do Projeto União Faz a Força	famílias	1 000	Unidade
Programa	Centro de Referência de Assistência Social – CREAS			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2208	Manutenção do CREAS	usuários	800	unidades
Programa	projeto Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2209	Manutenção do projeto Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade	adolescentes	120	unidades
Programa	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS			
0330049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2189	Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social	famílias	20 000	Unidade
Programa	Programa Bolsa Família			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2192	Manutenção do Programa Bolsa Família	famílias	6 000	unidade
Programa	Benefícios Especiais			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2194	Manutenção do Serviço	famílias	6 000	unidade
Programa	PRONATEC			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2196	Manutenção do PRONATEC	pessoas	2 000	unidade
Programa	Projeto REVIVER			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2213	Manutenção do Projeto Reviver	usuários	100	%
Programa	Multirão Faz e Acontece			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2181	Manutenção do Programa Multirão Faz e Acontece	famílias	6 000	unidade
Programa	Auxílio Funeral			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2184	Cont. Aux. Funeral	pessoas	100	%



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa	Habmur			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2186	Manutenção do Habmur	famílias	100	%
Programa	Casa Acolhedora			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2215	Manutenção da Casa Acolhedora	pessoas	3 000	unidade
Programa	Cozinha Comunitária			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2190	Manutenção da Cozinha Comunitária	pessoas	31 200	unidade
Programa	Oficinas Profissionalizantes			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2198	Manutenção de Gestão e Profissionalização de Oficinas	pessoas	3 000	unidade
Programa	Inclusão Produtiva e Geração de Renda			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2199	Manutenção da Inclusão Produtiva e Geração de Renda	pessoas	100	unidade
Programa	Centro Pop			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2217	Manutenção do Centro pop	pessoas	100	unidade
Programa	Serviço de Acolhimento para pessoa em situação de rua			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2218	Manutenção de Acolhimento para pessoa em situação de rua	pessoas	1 350	unidade
Programa	Serviço Especializado em Abordagem social			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2219	Manutenção do Serviço Especializado em abordagem Social	pessoas	250	unidade
Programa	Serviço Especializado em Abordagem social			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2203	Manutenção BPC na Escola – Benefício de Prestação continuada	pessoas	213	unidade
Programa	BPC para idosos e deficientes			
0050				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2205	Manutenção BPC para Idosos e deficientes	pessoas	150	unidade
Programa	SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
0049				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2200	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Famílias	630	unidade

Programa	Câmara Municipal			
0001	Apoio administrativo			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
-	Pagamento de salário, quinquênios, progressões, férias prêmio, diárias de viagens, horas extras, auxílio alimentação, vale transporte e outras vantagens pecuniárias dos servidores	Salários Pagos	100	Percentual
-	Alteração do plano de cargos e salários	Alteração feita	100	Percentual
-	Criação de cargos comissionados	criação efetuada	5	Unidade
-	Nomeação de servidores concursados	nomeação efetuada	100	percentual
-	Treinamento e aperfeiçoamento de funcionários e vereadores através de cursos, palestras e convenções	Treinamento efetuado	100	percentual
-	Pagamento de diárias de viagens, sessões extraordinárias, indenizações e subsídios a vereadores	Diárias Pagas	100	Percentual
-	Participação de vereadores em congressos e simpósios	Participação efetiva	100	Percentual
-	Eventos oficiais solenes e comemorativos	Eventos realizados	3	Unidade
-	Divulgação das atividades da Câmara através de jornais, boletins, rádio, televisão e outros meios	Divulgação realizada	100	Percentual
-	Reformas, construções e benfeitorias na Câmara	Reforma feita	100	Percentual
-	Manutenção e pagamento de verba de gabinetes de Vereadores	Manutenção feita	100	Percentual
-	Pagamento de Consultoria	Consultoria Realizada	1	Unidade



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

-	Reajuste e aumento de salários e subsídios	Reajuste Concedido	100	Percentual
-	Melhoria do espaço físico da Câmara Municipal	Melhoria efetiva	100	Percentual
-	Manutenção das secretarias e gabinetes	Manutenção feita	100	Percentual
-	Pagamento de obrigações patronais	Pagamento efetuado	100	Percentual
-	Aquisição de Veículo	Veículo adquirido	1	Unidade
-	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos	Equipamentos adquiridos	20	Unidade
-	Manutenção e aquisição de materiais de conservação e limpeza	Manutenção feita	100	Unidade
-	Assistência Técnica e suprimentos de informática	Assistência efetivada	100	Percentual
-	Monitoramento e manutenção de equipamentos de segurança	Manutenção feita	100	Percentual
-	Realização de concurso público	Concurso realizado	1	Unidade
-	Criação e manutenção de "site" da Câmara	Site criado	1	Unidade

Muriaé-Prev				
Programa	Gestão Institucional			
001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1153	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Equipamento Adquirido	50	Unidade
1154	Reforma, Adequação da Sede do Muriaé-Prev	Reforma Realizada	1	Unidade
2243	Manutenção das Atividades Administrativas RPPS	Serviços Administrativos Realizados	5	Unidade

Gabinete				
Programa	Defesa Civil			
002				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1161	COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	Tarefa Efetuada	100	Unidade
Programa	Comunicação Social			
003				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2004	Divulgação Institucional do Município	Divulgação Realizada	5	Unidade

DEMSUR				
Programa	Apoio Administrativo			
001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2220	Divulgar as Atividades pertinentes do Demsur	Publicidade	100	%
2221	Recadastrar Usuários Tarifa Social	Manutenção	100	%
2223	Revisar o Regulamento dos Serviços do Demsur	Manutenção	100	%
2224	Manutenção e Serviços Administrativos	Manutenção	90	%
2225	Pagamento Pessoal, Adicionais e Encargos Sociais	Manutenção	100	%
2227	Pagamento Cartão Alimentação Servidor Municipal	Manutenção	100	%
2228	Firmar Convênios Estagiários	Manutenção	100	%
2229	Realização de Festividades e Comemorações	Manutenção	90	%
2270	Implantar Cobrança Drenagem Pluvial, Reestruturar a Cobrança de Tarifas e Taxas	Manutenção	100	%
2271	Reestruturação da Coleta e Cobrança da Taxa de Lixo; da Tarifa de Água e Esgoto	Manutenção	50	%
2273	Adquirir Uniformes e Epi's	Manutenção	100	%
2274	Executar Concurso Público/Processo Seletivo	Manutenção	100	%
2286	Celebração de Convênios com Consórcios, Entidades, Fundos e Outros Sem Fins Lucrativos, Termos de Acordo	Manutenção	100	%
1119	Aquisição de Mobiliários, Utensílios e Equipamentos	Manutenção	80	Unidade
1120	Aquisição de Veículos	Manutenção	6	Unidade
1123	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Manutenção	100	%
2287	Serviço da Dívida Fundada Interna	Manutenção	100	%
Programa	Serviços Urbanos			
044				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2163	Implantar Coleta Seletiva	Manutenção	100	%
2282	Manutenção Sistema de Limpeza Urbana	Manutenção	90	%
2233	Operar Aterro Sanitário e/ou Concessão/Administração	Manutenção	50	%
1125	Reestruturar a Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos	Manutenção	100	%
1126	Ampliação/Reforma Aterro Sanitário	Manutenção	10	%
1130	Recuperação da Área Aterro Controlado	Obra	50	%
1128	Aquisição de Veículos Leves, Pesados e Máquinas, e Equipamentos	Veículos/Máquinas	4	Unidade
2278	Pagamento Pessoal, Adicionais e Encargos Sociais	Manutenção	100	%
Programa	Saneamento Básico Urbano			
021				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2283	Manutenção Sistema de Água Potável	Manutenção	100	%
2236	Elaborar Mapeamento e Cadastros de Redes	Manutenção	50	%
2279	Pagamento Pessoal, Adicionais e Encargos Sociais - Setor Água Potável	Manutenção	100	%
1131	Adquirir Reservatórios Metálicos	Reservatório Metálico	4	Unidade



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

1132	Ampliar e Reformar Estação de Tratamento de Água da ETA Gavea e Rio Preto	Obra	2	Unidade
1134	Implantar Adutoras de Água Potável para Regiões Sul e Leste do Município	Obra	100	%
1135	Reformar e Modernizar as Estações Elevatórias de Água e Esgoto	Obra	100	%
1136	Perfurar Poços Artesianos	Poço Artesiano	4	Unidade
1138	Adquirir Veículos Leves e Pesados, Equipamentos para o Sistema de Água Potável	Veículos/Máquinas	4	Unidade
1140	Adquirir Transformador para o Sistema de Água Potável	Transformador	2	Unidade
1141	Adquirir Conjunto Motobomba para o Sistema de Água Potável	Conjunto Motobomba	10	Unidade
1142	Construção da Nova Adutora de Água Bruta no Rio Glória	Obra	50	%
1144	Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Água Potável	Obra	8.000	Metros
2284	Manutenção do Sistema de Esgoto	Manutenção	100	%
1145	Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Rede de Esgoto	Obra	8.000	Metros
1146	Construção da Estação de Tratamento de Esgoto	Obra	4	Unidade
1147	Aquisição Veículos Leves e Pesados, Equipamentos para o Sistema de Esgoto	Veículos/Máquinas	2	Unidade
2280	Pagamento Pessoal, Adicionais e Encargos Sociais - Setor Esgoto	Manutenção	100	%
2285	Manutenção Sistema de Água Pluvial	Manutenção	100	%
1137	Construção, Ampliação e Reforma de Rede Drenagem Pluvial	Obra	6.000	Metros
1149	Aquisição Veículos Leves e Pesados, Equipamentos para o Sistema de Drenagem Pluvial	Veículos/Máquinas	3	Unidade
2281	Pagamento Pessoal, Adicionais e Encargos Sociais - Setor Água Pluvial	Manutenção	100	%
Programa 045	Preservação e Conservação Ambiental			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	produto	Meta	Unidade
2239	Recuperação de Mata Ciliar e Preservação de Nascentes	Manutenção	100	%
2240	Manutenção do Sistema Educação Ambiental	Manutenção	100	%